



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município **Dia 13 de setembro de 2024** **Ano XVIII** **nº 2878 A**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO. Termo de Convênio nº 17/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, CEP: 38.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, com a intervenção da Secretaria Municipal da Educação, e a Fundação Carmelitana Mário Palmério – UNIFUCAMP, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade na Avenida Brasil Oeste, nº1.900, Jardim Zeny, CEP: 38.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, para fins de cooperação mútua entre as partes, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.133/2024 **Objeto:** cooperação mútua entre as partes visando a formação prática e técnica de discente egresso do Curso de Direito, com o propósito de efetivar ações de caráter público na área da educação, para auxiliar no Posto de Atendimento Pré-Processual – PAPRE do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Monte Carmelo. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 02 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 18/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, com fundamento na Lei Municipal nº 2.148/2024, Resolução SES/MG nº 9.479/2024. **Do Objeto e da finalidade:** repasse de recursos financeiros nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, Resolução SES nº 9.479/2024 e Lei Municipal nº 2.148/2024, os quais serão destinados à Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando o custeio das ações e serviços de saúde de forma a ampliar o percentual de atendimentos realizados consoante Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, constitui parte integrante e indissociável do Termo. 1.2 Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, vedada a realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra, conforme Anexo II da Resolução SES nº 9.479, de 30 de abril de 2024. **Do valor global:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Do repasse:** parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura. **Da vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **Data de assinatura:** 09/09/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 19/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, com fundamento na Lei Municipal nº 2.149/2024, Resolução SES/MG nº 9.484/2024. **Do Objeto e da finalidade:** 1.1 repasse de recursos financeiros nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, Resolução SES nº 9.484/2024 e Lei Municipal nº 2.149/2024, os quais serão destinados à Política de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, consoante Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, que constitui parte integrante e indissociável do Termo. 1.2 Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, vedada a realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra conforme Anexo II da Resolução SES nº 9.484, de 02 de maio de 2024. **Do valor global:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Do repasse:** parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura. **Da vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **Data de assinatura:** 09/09/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 20/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, com fundamento na Lei Municipal nº 2.150/2024, Portaria GM/MS nº 3.283/2024 e Portaria GM/MS nº 4.588/2024. **Do Objeto:** repasse de recursos financeiros nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, art. 13, II, da Portaria GM/MS nº 3.283/2024, Portaria GM/MS nº 4.588/2024 e Lei Municipal nº 2.150/2024, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, os quais serão destinados à ampliação da oferta dos atendimentos de psicologia e melhorias na ambiência física da instituição conforme Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Convênio. **Do valor global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Do repasse:** parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura. **Da vigência:** 06 (seis) meses, com início a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 09/09/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 21/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Monte Carmelo, com fundamento na Lei Municipal nº 2.151/2024, Portaria GM/MS nº 3.283/2024 e Portaria GM/MS nº 3.862/2024. **Do Objeto:** repasse de recursos financeiros nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal, art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, art. 13, II, da Portaria GM/MS nº 3.283/2024, Portaria GM/MS nº 3.862/2024 e Lei Municipal nº 2.151/2024, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, os quais serão destinados à ampliação na oferta de atendimentos em hidroterapia conforme Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante e indissociável do Termo de Convênio. **Do valor global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Do repasse:** parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura. **Da vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 09/09/2024.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
RESPONSÁVEL: DENNER CÂNDIDO LIMA
TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1379
ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br